

TC 003.337/2015-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Recorrentes: Claudia Gomes de Melo, Premium Avança Brasil, Instituto Caminho das Artes – ICA e Isaias Alves Alexandre.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Claudia Gomes de Melo, Premium Avança Brasil, Instituto Caminho das Artes – ICA e Isaias Alves Alexandre contra o Acórdão 1.676/2019-Plenário, que apreciou tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério do Turismo em desfavor dos recorrentes, em razão do não encaminhamento de toda a documentação exigida para a prestação de contas dos recursos pactuados por meio do Convênio 882/2009.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento dos recursos, com os efeitos mencionados nos subitens 3.1 e 3.2 dos exames de admissibilidade (peças 112 e 118) efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, para as providências constantes dos subitens 3.3 (peça 118) e 3.4 (peça 112) dos exames de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 02 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora